



DESPACHO N.º 3-B/2011
Avaliação de Desempenho de 2010
SIADAP 2 e 3 – Diferenciação de Desempenhos

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e tendo em conta o estabelecido no n.º 5 do artigo 37.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 75.º da mesma Lei, determino que as percentagens máximas para as menções qualitativas das avaliações finais de desempenho relevantes e excelentes são as que constam dos seguintes quadros:

SIADAP 2

	N.º	RELEVANTE	EXCELENTE
		25%	5%
DIRIGENTES INTERMÉDIOS E CHEFIAS (Director de Serviços, Chefe de Divisão e Chefe de Secção)	19	5	1

SIADAP 3

	N.º	RELEVANTE	EXCELENTE
		25%	5%
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (Técnico Superior + Técnico Superior de Informática)	27	7	1
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E INFORMÁTICA (Assistente Técnico + Técnico Profissional de Informática)	44	11	1
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (Assistente Operacional)	14	4	1

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2011, está vedada a atribuição de prémios de desempenho.

De acordo com o disposto no n.º 3 do referido artigo 24.º, os resultados da avaliação dos desempenhos susceptíveis de originar alterações do posicionamento remuneratório ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, podem ser consideradas após a cessação da vigência do mesmo artigo, nos termos nele previstos.

DGS, em 14 de Janeiro de 2011

Francisco George
Director-Geral da Saúde